

CONTRATO - FSA/DEPAD.FSA

TERMO DE CONTRATO Nº 10/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA - CAMPUS FEIRA DE SANTANA E A EMPRESA MOREIRA SAMPAIO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 38.155.574/0001-01, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS, CONFORME DEMANDA, DURANTE EVENTOS INSTITUCIONAIS DO INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA - IFBA - CAMPUS FEIRA DE SANTANA, CONFORME DISPENSA ELETRÔNICA N. 16/2023, PROCESSO Nº 23471.002532/2023-35.

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA - CAMPUS FEIRA DE SANTANA**, com sede na Avenida Luis Eduardo Magalhães, sn, Bairro Aviário, Feira de Santana-BA, CEP 44.096-486, inscrito no CNPJ sob o nº 10.764.307/0015-18, neste ato representado pelo Diretor Geral, Senhor LUIZ GOMES FORTE NETO, inscrito no CPF nº 558.856.085-04, portador da Carteira de Identidade nº 5325523, nomeado pela Portaria nº 3298 de 16 de setembro de 2021 -IFBA, portador da matrícula funcional nº 1728228, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MOREIRA SAMPAIO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 38.155.574/0001-01**, sediada na Rua Frei Aureliano Grottamari, n. 97, Capuchinhos, Feira de Santana/BA, CEP: 44076-290, telefone (75) 3616-3636, E-mail: Pratospraticos@outlook.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora Raíssa Moreira Sampaio, portadora do CPF nº 057.406.725-62, tendo em vista o que consta no Processo nº **23471.002532/2023-35** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 16/2023, realizada pelo Campus Feira de Santana (UASG 158590), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é a prestação de serviços de fornecimento de coffee break para atender à demanda do Instituto Federal da Bahia – IFBA - Campus Feira de Santana, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Nº ITEM	FORNECEDOR / CNPJ/CPF	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MOREIRA SAMPAIO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ: 38.155.574/0001-01	Contratação de serviços de coffee break e coquetel para atender à demanda do Instituto Federal da Bahia – IFBA - Campus Feira de Santana.	08	R\$ 1.970,00	R\$ 15.760,00
TOTAL GERAL					R\$ 15.760,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é: Início na data de **12 de dezembro de 2023 e encerramento em 12 de dezembro de 2024.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 15.760,00 (Quinze mil, setecentos e sessenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26427/158590

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 171024

Elemento de Despesa: 339039

PI: L20RLP0115R

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designada/o pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

3.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal Seção Judiciária do Estado da Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

LUIZ GOMES FORTE NETO

Diretor Geral

Contratante

RAÍSSA MOREIRA SAMPAIO

Gerente

Contratada

TESTEMUNHAS

1- Carlos Henrique Maia dos Santos

2- Aroldo Moura Batista



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ GOMES FORTE NETO, Diretor(a) Geral do Campus de Feira de Santana**, em 11/12/2023, às 17:29, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Raíssa Moreira Sampaio, Usuário Externo**, em 11/12/2023, às 19:58, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3274154** e o código CRC **1296F888**.